



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



LEI Nº 4.251

DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

**" Institui o "Dia da Enfermagem" no âmbito do Município de Quatá, inclui a data no calendário oficial de eventos do município e dá outras providências."**

**MARCIO BIDOIA**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Quatá, o "Dia da Enfermagem", a ser comemorado, anualmente, em 12 de maio.

**Art. 2º** O "Dia da Enfermagem" tem como finalidade homenagear e reconhecer o trabalho de todos os profissionais da área de enfermagem, incluindo enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, tanto da rede pública quanto da rede privada, que atuam no município de Quatá.

**Art. 3º** Na semana em que recair o "Dia da Enfermagem", o Poder Público Municipal poderá, em parceria com instituições de saúde, entidades representativas da categoria, escolas, universidades e a sociedade civil, promover e apoiar a realização de atividades comemorativas, tais como:

- I** – palestras, seminários e eventos educativos sobre a importância da enfermagem para a saúde pública;
- II** – homenagens, reconhecimentos públicos e entrega de certificados a profissionais que se destacarem por sua atuação;
- III** – campanhas de valorização da profissão e de conscientização sobre o papel dos profissionais de enfermagem;
- IV** – ações de integração com a comunidade, envolvendo orientações em saúde, vacinação, prevenção de doenças, entre outras atividades relacionadas à promoção da saúde.


**Art. 4º** O "Dia da Enfermagem" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Quatá.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 06 de Outubro de 2025.

  
**MARCIO BIDOIA**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,  
na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA**  
Secretária Administrativa